



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 25/89 - A

PJ BK
317

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, desapropriação/ou acerto amigável, imóvel e da outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

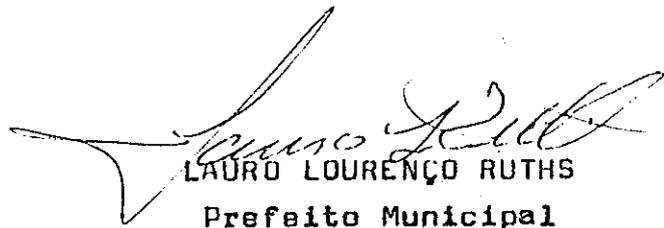
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, desapropriação ou acerto amigável, uma área de terras medindo 46.682,50 (quarenta e seis mil, seiscientos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetro), área essa sem benfeitorias, localizada no Quinhão nº 47 (quarenta e sete do Bloco nº 04 (quatro) da Fazenda Laranjeiras, neste Município e Comarca e de propriedade da Madeireira Nacional S/A. MANASA.

Artº 2º - A referida aquisição, destina-se à sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais e Centro-Poli-Esportivo.

Parágrafo Único - Da área constante do artigo 1º, da presente Lei a ser adquirida pela Municipalidade, seja destinada a Associação dos Servidores Públicos Municipais para que a mesma possa construir sua sede própria, a área de 22.947,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados).

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul
26 de junho de 1989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal